

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0109/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA (Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando MA-042/97, em que é requerente JAMES MARCOS VELOSO, Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Padrão NI III, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o ATO GPRES-021/97, proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90 acrescida de 2/10 (dois décimos) da função de Encarregado da Conferência de Cálculos e 2%(dois por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), tudo nos termos dos arts.62 e 67 da citada lei e artigos 6º e 7º da MP nº 1.480-25, de 19 de dezembro de 1996.

OBS: Ausentes os Juízes Paulo Montenegro Pires, em gozo de licença-prêmio e Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

JAMES MARCOS VELOSO